



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9242 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 002/2019

Processo nº 23087.016399/2018-71

OBJETO: CHAMADA PARA CADASTRO DE AÇÕES PARCEIRAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura das inscrições para cadastro de ações parceiras, novas ou já em execução em outras pró-reitorias, no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico (Progrida).

1. DO OBJETO

1.1. O Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico (Progrida), bem como o presente edital, é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

1.1.1. Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES

1.1.2. Resolução nº 5, de 12 de março de 2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que institui e regulamenta o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG e dá outras providências.

1.2. Todos os atos normativos que envolvem as atividades da Prace podem ser acessados em <https://www.unifal-mg.edu.br/prace/normas-e-regulamentos>.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito deste edital, consideram-se os termos definidos conforme se segue:

2.1.1. **Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico – Progrida:** Programa de assistência estudantil, instituído pela Resolução CEPE Nº 005/2019, de 12 de março de 2019, que tem como objetivo contribuir para a permanência e a conclusão do curso de discentes da UNIFAL-MG por meio de ações para promover saúde, esporte, lazer, cultura, e a sua integração ao contexto universitário considerando aspectos biológicos, pedagógicos, acadêmicos e psicossociais;

2.1.2. **Ação de assistência estudantil:** Conjunto limitado de atividades que tem como público-alvo, exclusivamente ou não, discentes, cujos objetivos contemplem os descritos no item 2.1.1;

2.1.3. **Coordenador(a) de ação de assistência estudantil:** Servidor(a) público(a) federal em pleno exercício, lotado(a) ou em colaboração técnica na UNIFAL-MG, proponente, gestor(a)

executivo(a) e avaliador(a) de ação de assistência estudantil;

2.1.4. **Discente mobilizador(a):** Discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da UNIFAL-MG que executa atividades complementares ou formativas junto ao Progrida, podendo ser bolsista ou voluntário, tutorado por servidor(a) lotado(a) na Prace.

3. **DOS OBJETIVOS**

3.1. Apoiar e promover o desenvolvimento de ações de assistência estudantil que contemplem objetivos descritos no item 2.

4. **DOS PROPONENTES E COORDENADORES DE AÇÕES ESTUDANTIS**

4.1. Podem ser proponentes de ações previstas neste edital docentes efetivos(as), visitantes, temporários(as) ou substitutos(as), e servidores(as) técnico-administrativos em educação (TAE) em efetivo exercício ou em colaboração técnica na UNIFAL-MG.

4.2. O(A) proponente será o(a) coordenador(a) da ação aprovada.

4.2.1. Cada proposta de ação deverá ter apenas um(a) coordenador(a).

4.2.2. Não há limites no número de ações propostas por coordenador(a)

5. **DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. **Prazo de desenvolvimento da ação:** As ações objeto deste edital devem ser executadas durante o período informado na proposta, encerrando-se até 19 de dezembro de 2019.

5.2. **Submissão das propostas:** As propostas deverão ser submetidas no período de 18 a 29 de março de 2019 em formulário disponível em <https://goo.gl/forms/fMK1OOSlu72LDrp72>.

5.2.1. Os campos a serem preenchidos encontram-se no Anexo I deste edital.

5.3. **Eixos caracterizadores das propostas:** As propostas poderão ser classificadas nos seguintes eixos:

- a) Apoio Pedagógico ou Acadêmico;
- b) Cultura;
- c) Esportes ou Lazer;
- d) Saúde I (saúde mental);
- e) Saúde II (demais campos da saúde).

6. **DO APOIO**

6.1. O apoio às ações objetos deste edital será distribuído em função de dotação orçamentária da Prace e poderá ser na forma do que se segue:

6.2. **Aquisição de material de consumo:** Há previsão de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) aprovada em matriz orçamentária da Prace (Processo SEI 23087.016411/2018-47) em 2019 para aquisição de material de consumo para as ações de assistência estudantil previstas pelo Progrida. A alocação de recursos será definida pelo Conselho Técnico da Prace, a partir das demandas apresentadas nas propostas.

6.3. Outras modalidades de apoio:

- a) emissão de certificados, para público-alvo de ações e equipe executora da ação;
- b) publicidade das ações, em mídias já utilizadas pela Prace;
- c) atividades programadas executadas por discentes mobilizadores.

7. DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise das propostas será fundamentada nos critérios que se seguem:

- a) Consonância com a Resolução nº 5, de 12 de março de 2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que institui e regulamenta o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG e dá outras providências;
- b) Caracterização da proposta como ação de assistência estudantil, consoante item 2.

7.2. O não cumprimento de qualquer um dos critérios ocasionará a reprovação da proposta.

7.3. Caberá ao Conselho Técnico da Prace a análise e julgamento das propostas.

8. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade
18 a 29 de março de 2019	Inscrições para cadastro de ações de assistência estudantil coordenadas por servidores externos à Prace
10 de abril de 2019	Publicação de resultados
4 de dezembro de 2019	II Fórum de Assistência Estudantil
6 de janeiro de 2020	Prazo máximo para entrega de relatório anual de atividades à Prace (Anexo II)

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Prace deverá ser mencionada em toda publicação, apresentação de resultados ou mídia de divulgação das atividades vinculadas às ações cadastradas.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Assuntos Estudantis.

Alfenas, 18 de março de 2019.

Wellington Ferreira Lima
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Ferreira Lima, Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis**, em 20/03/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0099082** e o código CRC **F8C4C69E**.

ANEXO I

Campos a serem preenchidos para cadastro de propostas (* Campos obrigatórios):

1. Título da ação*
2. Campus de execução*
3. Coordenador(a)*
4. Eixo*
5. Objetivo(s)*
6. Público-alvo*
7. Referencial teórico*
8. Estratégias*
9. Demandas
10. Cronograma de execução*
11. Avaliação da ação e do público-alvo*

ANEXO II

Campos a serem preenchidos para relatório anual de atividades (* Campos obrigatórios)

1. Objetivos contemplados*
2. Público atingido*